



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 354, de 14 de janeiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 07 de janeiro de 2009, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário mensal de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores da Câmara Municipal, estatutários ou não, no período de janeiro a dezembro de 2009.

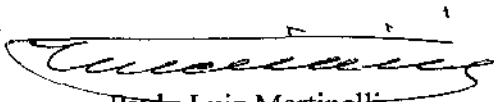
Art. 2º As importâncias pagas a título de abono pecuniário não se incorporam aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e não serão consideradas para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois e mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário